

DECRETO N. 19.765, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 210.000,00.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

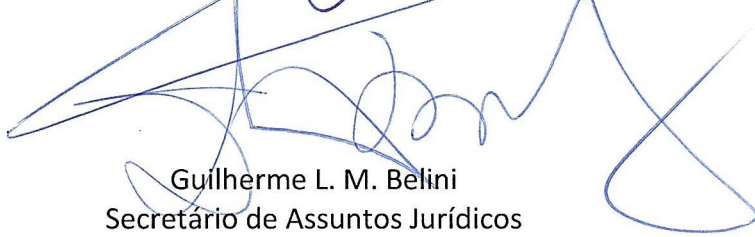
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior ocorre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, conforme art.43, I da Lei Federal n. 4.320/64, Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2024.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito

  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi  
Departamento de Assuntos Legislativos

**ANEXO I - Decreto nº 19.765, de 18 de setembro de 2024**

<b>Valor Total do Decreto</b>	<b>210.000,00</b>	
<b>A - Fonte</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>B - Crédito</b>
<b>1. Superávit Financeiro</b>		<b>Suplementação: 03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.94.6900000</b>
Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023	<b>210.000,00</b>	3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária 6900000 - RPPS - Taxa Administração